

**Governo do Estado de Sergipe**  
**Comitê de Crise**  
**Estado de Emergência**  
**(Dec. Nº 400460225 de Março/2018)**

Visando o atendimento das demandas do COREN/SE, presente no texto do E-mail emitido pelo seu Presidente, encaminho resposta do Comitê de Crise do Governo do Estado de Sergipe, nesse ato representado pelo Cel Eduardo Henrique Santos, Chefe do Gabinete Militar.

O Gabinete de Crise, por entender a pertinência da solicitação feita pelo COREN, resolve autorizar que os profissionais de enfermagem que estejam de plantão em todo e qualquer **atendimento de Urgência e Emergência**, das redes públicas Municipais, Estadual, Federal e Privada, possam se dirigir aos postos de combustíveis sob o controle do Estado e fiscalização da **PMSE**, ou posto de combustíveis que esteja sob a fiscalização da **Guarda Municipal em Aracaju**, e possam abastecer os veículos em que se encontrem e que lhes estejam servindo de transporte aos seus locais de trabalho.

**Destarte, os referidos profissionais deverão assim proceder:**

- Dirigir-se ao Policial Militar ou Guarda Municipal que esteja responsável pela fiscalização do abastecimento e lhe apresentar a sua carteira do **COREN** acompanhada da **escala que comprove estar de serviço na data do abastecimento**.
- O abastecimento deverá ser realizado nas bombas de Combustíveis destinadas aos serviços de Urgência e Emergência, com despesas pagas por conta própria.
- O limite para o abastecimento é de no máximo **R\$ 100,00** (cem reais), por dia.

**Observações:**

- As excepcionalidades, quanto ao valor do abastecimento, deverão ser apresentadas ao Agente Público Policial ou Guarda Municipal que decidirão a esse respeito.
- Visando um maior controle do combustível a ser disponibilizado, haverá a anotação da placa do veículo e do nome do profissional que o tenha abastecido.
- Ressalte-se que estamos vivendo um momento de **crise** no qual devemos adequar o uso dos recursos à excepcionalidade a que estamos submetidos, sob pena de um total desabastecimento e agravamento da situação.

**Aracaju/SE 30 de maio de 2018.**

Eduardo Henrique Santos-CEL QOPM

Ch. Do GMG/SE